

Doutrina

[SOBRE AS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO EM PORTUGAL](#)

Jorge Miranda

[POLITIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO E A JUDICIALIZAÇÃO DA POLÍTICA A REFORMA DO JUDICIÁRIO: QUESTÃO DE ESTRUTURA OU DE PROCESSO? O ACESSO À JUSTIÇA. A MUNICIPALIZAÇÃO DA JUSTIÇA.](#)

Dircêo Torrecillas Ramos

[GLOBALIZAÇÃO DAS ECONOMIAS - ANÁLISE DO PENSAMENTO DE GUY SORMON](#)

Carlos Maria Gambaro

[A CONSTITUIÇÃO DESCONSTITUÍDA AS EMENDAS E O CÂNONE CONSTITUCIONAL](#)

Maria Garcia

[O PRINCÍPIO DA SUBSIDIARIEDADE](#)

Diana Helena de Cássia Guedes Mármora Zainaghi

[LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL](#)

Celso Ribeiro Bastos

[OPORTUNIDADE PARA A CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA CONSTITUINTE](#)

Guilherme de Souza Nucci

[A ARBITRAGEM NO DIREITO ECONÔMICO NACIONAL E INTERNACIONAL](#)

Ailton Stropa Garcia

[A INFORMÁTICA E A PROTEÇÃO À INTIMIDADE](#)

Têmis Limberger

"SÊ PLURAL COMO O UNIVERSO!": a multiplicação dos tribunais internacionais e o problema dos regimes auto-suficientes no direito internacional

George Rodrigo Bandeira Galindo

O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Katsutoshi Matsmoto

A DEMOCRACIA SEMIDIRETA NA CONSTITUIÇÃO DE 1988

Pietro de Jesús Lora Alarcón

AINDA A CONVENÇÃO 158 E SUA POSSÍVEL REPERCUSSÃO NO ORDENAMENTO CONSTITUCIONAL DE 1988

Patrícia de Castro E Collier Coeli

CORRUPÇÃO: obstáculo à implementação dos direitos econômicos, sociais e culturais

M. Madeleine Hutyra de Paula Lima

Jurisprudência

Superior Tribunal de Justiça

PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE. Competência concorrente.

Supremo Tribunal Federal

Importação de veículos usados. Proibição estabelecida em ato do Ministério da Fazenda. Inocorrência de ofensa aos postulados constitucionais da igualdade e da reserva de lei formal. Recurso extraordinário conhecido e provido.

Supremo Tribunal Federal

Controle incidente de constitucionalidade de normas. Reserva de plenário (Constituição, art. 97). Inaplicabilidade, em outros tribunais, quando já declarada pelo Supremo Tribunal, ainda que incidentemente, a inconstitucionalidade da norma questionada. Precedentes.

Supremo Tribunal Federal

RECURSO EXTRAORDINÁRIO. Ato normativo declarado inconstitucional. Limites.

Supremo Tribunal Federal

EXTRADIÇÃO. Extensão da extradição antes deferida, tendo em conta novos fatos relativos a outras infrações para as quais a extradição não tinha sido requisitada.

Superior Tribunal de Justiça

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. Estando a decisão administrativa finda, não podia o impetrado, sem antes ouvir a parte beneficiada, avocar os autos, proferindo decisão contrária.
